

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4449/2023, TIAGO TENÓRIO DE LIMA - VIOLINISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 15 e 16/08/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): TIAGO TENÓRIO DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 074.***.***-17. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 14/08/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4453/2023, VINICIUS SANTOS - PERCUSSIONISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 15 e 16/08/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): VINICIUS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 117.***.***-30. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 15/08/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4458/2023, VIRGINIA SANTOS - SOLISTA, por ocasião do "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se nos dias 15 e 16/08/2023, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): VIRGINIA CAVALCANTI SANTOS CASTILHO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 020***.***-60. Valor Global R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Recife, 15/08/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4451/2023, NINA RODRIGUES, por ocasião do "20º Festival Recifense de Literatura: A letra e a Voz", na Praça do Sebo, nesta cidade, a realizar-se no dia 16/08/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): KESSIENE DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 112.***.***-36. Valor Global R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Recife, 14/08/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4457/2023, ODAILTA ALVES, por ocasião do "20º Festival Recifense de Literatura: A letra e a Voz", na Praça do Sebo, nesta cidade, a realizar-se no dia 16/08/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ODAILTA ALVES DA SILVA 035*****30, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 38.927.584/0001-18. Valor Global R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Recife, 15/08/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4456/2023, POETA MALUNGO, por ocasião do "20º Festival Recifense de Literatura: A letra e a Voz", na Praça do Sebo, nesta cidade, a realizar-se no dia 16/08/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JOSE CARLOS FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 550***.***-00. Valor Global R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Recife, 15/08/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4383/2023, apresentação artística do(a) MARACATU NAÇÃO RAÍZES DE PAI ADÃO, no Bairro da Bomba do Hemetério, nesta cidade, a realizar-se no dia 18/08/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO DOS MARACATU NAÇÃO DE PERNAMBUCO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.188.966/0001-10. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 03/08/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2023, Prestação de Serviços de consultoria de técnica de caráter econômico e financeiro para atender demanda instrutória do pretenso processo chamamento público, para gestão do equipamento cultural Paço do Frevo, de forma a atender a demanda da Fundação de Cultura Cidade do Recife. Fundamentação legal: art. 24, II, Lei 8.666/93. Contratado: ARV AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.265.616/0001-48. Valor Global R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Recife, 18/08/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

Extrato do Contrato nº 4408/2023. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Software para automação das emissoras da rádio Frei Caneca FM, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 004/2023, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, vinculado a Proposta da contratada, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público, de acordo com a C.I. nº 89/2023 da Gerência da Rádio Frei Caneca – GRFC/FCCR. Contratada: INFORMA SOFTWARE SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.248.864/0001-88. Valor Global R\$ 9.119,76 (nove mil e cento e dezoito reais e setenta e seis centavos). Recife/PE, 31/07/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÃO Nº. 071/2023 – COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução CONANDA nº 231/22 que revogou a Resolução nº 170/14 e nas Leis Municipais nºs 15.604/92, modificada pelas Leis nºs 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei nº 19.027/2023 que revogou as Leis nºs 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013, após Audiência Virtual com a 32ª e 33ª PJDCC e após deliberação por meio da ferramenta do Googlemeet, link: meet.google.com/paa-zamx-sbf, em reunião do dia 31 de Julho de 2023.

CONSIDERANDO a atribuição do COMDICA de regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares seguindo as orientações da Lei 8.069/90, e demais legislações em vigor, conforme previsto no artigo 4º, XI, da Lei Municipal 17.884/2013;

CONSIDERANDO os elevados custos materiais e humanos envolvidos nesse processo de escolha e a necessidade de primar pelo princípio constitucional da publicidade, da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência administrativas, exigindo zelo com o patrimônio público, o que permite inferir ser mais razoável.

CONSIDERANDO a Resolução 231/2022 do CONANDA no art. 13 que diz: o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado, bem como;

CONSIDERANDO o §1º do art. 13 da Resolução 231/2022 do CONAMDA que diz: caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

CONSIDERANDO o §2º do art. 13 da Resolução 231/2022 do CONANDA onde diz: em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

CONSIDERANDO o art. 16 da Resolução 231/2022 do CONANDA que diz: ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

CONSIDERANDO ainda, o §1º do art.16 da Resolução 231/2022 do CONANDA que diz: os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

CONSIDERANDO o inciso I e II do §1º do art. 16 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA que diz: havendo zoneamento de candidaturas nos Municípios com mais de um conselho tutelar, este zoneamento deverá ser respeitado, quando da convocação de suplentes. Caso esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme número de votos recebido.

CONSIDERANDO o §2º do art. 16 da Resolução 231/2022 do CONANDA que diz: havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberão ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.

CONSIDERANDO o §3º do art. 16 da Resolução 231/2022 do CONANDA que diz: caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realiza-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultado a redução de prazos e observadas às demais disposições referentes ao processo de escolha.

CONSIDERANDO o §4º do art. 16 da Resolução 231/2022 do CONANDA que diz: a homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

CONSIDERANDO que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do COMDICA, em primeira instância e, em segunda instância, resolvidos pelo Pleno.

RESOLVE:

Manter o número de 9 (nove) candidatos aprovados na 3ª etapa do processo de escolha, nas RPAs 3A e 6A para a próxima etapa, conhecida como sufrágio, uma vez que, o número de candidatos não resulta em prejuízo ao processo e a composição do Conselho Tutelar das respectivas RPAs.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 08 de Agosto de 2023.

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 036/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.639, de 28 de agosto de 2017 e suas alterações, considerando a deliberação da Reunião Plenária do dia 17 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014/2014 - que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. Em especial o art. 7º que dispõe sobre casos de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados por entidades ou organizações de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 041/2021 - que atualiza o Regimento Interno do CMAS Recife. Em especial o art. 40, que dispõe que o cancelamento de inscrição no CMAS acontecerá verificado o descumprimento do que preconiza a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e sempre dentro do que normatiza o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

RESOLVE:

1. CANCELAR a inscrição da entidade abaixo:
I. PAO DA VIDA, CNPJ: 02.878.521/001-71, inscrita no CMAS sob o nº 191.

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de agosto de 2023.

JAILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA Nº 92, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor abaixo relacionado da atribuição de GERENCIADOR MASTER das Unidades Jurisdicionadas - UJ elencadas abaixo:

Victor Rafael Nunes Rodrigues

CPF: ***.665.254-**

Matrícula: 121.262-1

Cargo: Assessor Jurídico

E-mail: victornunes@recife.pe.gov.br

UJ: SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

UJ: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UJ: FUNDO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE URBANO

Art. 2º Designar a servidora abaixo qualificado como GERENCIADOR MASTER, relativo às Unidades Jurisdicionadas - UJ elencadas abaixo:

Ana Luiza Mousinho da Motta e Silva

CPF: ***.137.924-**

Matrícula: 122.116-7

Cargo: Gestor de Apoio Jurídico

E-mail: ana.mousinho@recife.pe.gov.br

UJ: SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

UJ: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UJ: FUNDO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE URBANO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PORTARIA Nº 93, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, II, do Decreto Municipal nº 35.583, de 25 de abril de 2022, que instituiu a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal;

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor abaixo qualificado para exercer a atribuição de encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, e atuar conforme o art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

Victor Rafael Nunes Rodrigues

CPF: ***.665.254-**

Matrícula: 121.262-1

Cargo: Assessor Jurídico

E-mail: victornunes@recife.pe.gov.br

Art. 2º Designar a servidora abaixo qualificado para exercer a atribuição de encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, e atuar conforme o art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

Ana Luiza Mousinho da Motta e Silva

CPF: ***.137.924-**

Matrícula: 122.116-7

Cargo: Gestor de Apoio Jurídico

E-mail: ana.mousinho@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PORTARIA Nº 94, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI, bem como o disposto na Portaria SEPUL nº 63, de 07 de julho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Luiza Mousinho da Motta e Silva, Mat. nº 122.116-7**, CPF: ***.137.924-**, para exercer a função de TITULAR da Autoridade de Transparência Ativa, no âmbito desta Secretaria de Política Urbana e Licenciamento em substituição a **Victor Rafael Nunes Rodrigues, Mat. nº 121.262-1**, CPF: ***.665.254-**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PORTARIA Nº 95, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editais e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições;

CONSIDERANDO a Portaria SEPUL nº 59, de 12 de junho de 2023 e a Portaria SEPUL nº 61, de 26 de junho de 2023;

O Secretário Executivo de Operações e Gestão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **Ana Luiza Mousinho da Motta e Silva, Mat. nº 122.116-7**, CPF: ***.137.924-**, para a função de Gestor do Contrato nº 3401.1007/2023 – RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., do Contrato nº 3401.1005/2023 – SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA – EPP e do Contrato nº 3401.1010/2023 - AGRÊSTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA. - EPP celebrados junto ao Município do Recife – Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL em substituição a **Victor Rafael Nunes Rodrigues, Matrícula nº 121.262-1**, CPF nº ***.665.254-**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Secretário Executivo de Operações e Gestão